



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 2109/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 173/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, institui "Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo, para adequar o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes e à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Este Projeto de Lei tem como objetivo instituir o "Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia" a ser realizado anualmente no mês de fevereiro, a fim de desenvolver atividades de esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento da Leucemia. Ações educativas para o conhecimento, a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças são métodos eficazes para mudança nas taxas de incidência e no prognóstico de várias enfermidades. Sendo assim, campanhas de conscientização sobre a leucemia como a proposta neste Projeto de Lei, para o alerta, a orientação sobre os fatores de risco e sinais e sintomas desta enfermidade, são muito importantes.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/10/19

Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Claudinho de Souza (PSDB) - Relator

Beto do Social (PSDB)

Toninho Vespoli (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/11/2019, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).